



Ox: 504

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 10ª REGIÃO

10ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

PROCESSO № 547

83





THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 I	ومعالي والمراب والمستقد			
RECLAMANTE:	ALDAIR FERREIRA LISBOA	T R A M I T A Ç Ã O		
Endereço	Rua das Cariocas, Qd.29, Lt.20,	14/04/83 às 12,30 hs.		
	Conj. C. do Sul, M. de Aparecida de Goiania-Go.	110-10		
ADVOGADO :	Dr. Batista Balsanulfo	1 10 to co		
	Rua 2, nº 230 s/505 - Centro.	119-10-3-81		
	Nesta.	10-6-83		
		2206-82		
		7 3-00-03		
RECLAMADO:	KIB Y CIA			
Endereço	Rua 229, nº 199, S. Universitário			
	Nesta.			
ADVOGADO :				
Endereço		7		
OBJETO				
OBJETO	Av. prévic, etc.	1		
3				
	AUTUAÇÃO			
Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro				
Aos 2)(VIII08 8	dias do mês de Invereiro			
do ano de mil novecentos e <u>oitenta e três</u> , na Secretaria				
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.				
autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.				
José Cirilo Corrêa Eu, Técnico Judiciário Diretor da Secretaria,				
assino este termo.				
	×			

		£	9.		-	
CLAMANTE:				• •		~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
CCLAMADO:		Aldair Perreira	#13 5 03		<u> </u>	
	,	LOCAL:		DATA:	NO	1093/3 3
СНО	,	OBJETO	i.		,	,
) TRABALHO REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	* ' ,	viso p	prévio, férias,	etc.	
IÇA DO T – 10ª	OISTRIE	ESPÉCIE:	OBSE	RVAÇÕES:		
JUSTIÇA T.R.T –	_	DISTRIBUIDA À	JUI	NTA DE CONCILI	a salsanuli IAÇÃO E JULG	
		1.2	11 30	atuit da on t		
.1.1235		AMA CANALA SALA	la. I Made Fan	antita an an	2 AC . DU 4500 .	

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da____Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

02

DIST. Nº 1093/83

DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM QUI DQ 83

Diz Aldair Ferreira Lisboa, brasileiro, casado,

garçon,

residente e domiciliado à Rua das Cariocas, Qda. 29, Lt. 20, Conj. Cruzeiro do Sul, Município de Aparecida de Goiânia-Go.,

através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de

V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra , KIB Y CIA, Rua 229 nº 199, Setor Universitário, masta Capital, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pelo Reclamado, em 06/11/82 e demitido, injustamente, em 08/02/83, exercendo as funções de garçon, com remuneração mensal de Cr\$ 41.472,00 mais comissões de 10%, perfazendo-se um total de Cr\$ 100.000,00;

Que, sempre cumpriu jornadas diárias das 16 às 05 da manhã seguinte, sem intervalos;

Que, não teve sua CTPS anotada, o que desde já se requer.

Assim, requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio	fine-	Cr\$	100.000,00
Férias t. período -	Q000	Cr\$	33.333,33
13º Salário, ídem -	phops	Cr\$	33.333,33
Horas-Extras, 3 diariamente,	(270) -	Cr\$	92.000,00
Sal. Retido, parte fixa, t. pe	eriodo -	Cr\$	165.888,00
FGTS, Cod. 32.000,00, digo,	od. 01 -	Cr\$	32,000,00
TOTAL: -	ACCOR	Cr\$	389.888,00

Requer, ainda, o pagamento em dôbro das parcelas relativas a salários retidos, caso não sejam quitadas na primeira audiência.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 389.888,66 Pede deferimento.

Goiânia-Go, 23 de fevereiro de 19/83.

PP.

PP.

CPF 021433801

CPF 044653181-20

PROCURAÇÃO

Aldainsterreiva bisson Svaribeiro, Garado, Parcon, rom dente Maprilal a Rua dos laviocas, Oda. 29

OUTORGANTE(S): 20, Conf. Cruzeiro do Sul.

OUTORGADO

BATISTA BALSANULFO

OAB-DF 2.366

OAB-GO 3.558-A

CPF 044653.181/20

PODERES:

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juizo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuizo dos poderes retromencionados para

Recompensation DO 10 OFICIO Reslandoria Tradalhista Contra Libis e Companhia Rua 229

Flagrin Persono nº 199, Setor Universitàrio, n/april

En Goiania, ordado

oli i a

CLICION

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e -Similares no Estado do Goiás

Rua 31 35 n.o Centro Telefone:

23-7814

Goiás

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua 31 N.º 35 — Centro — nesta Capital, e o SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Av. Anhanguera N.º 3.712, sala 709 — Ed. Palácio do Comércio — Centro, por seus representantes no final assinados, devidamente autorizados por Assembléias Gerais Extraordinárias especialmente convocadas para discussão e aprovação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1.a — Aos empregados representados pelo SECHSEG, com base territorial no Estado de Goiás, um reajuste salarial correspondente a 48,18% (quarenta e oito ponto dezoito por cento) que incidirá sobre os salários vigentes em 22 de março de 1982, nos termos da Lei 6.886 de 10.12.80, que alterou a Lei 6.708 de 30.10.79, art. 2.°: informamos que o novo salário da classe entrará em vigor a partir de 01.11.82, e o sistema de correção já está aplicado de acordo com o INPC.

a) — até Cr\$ 49.824,00, um aumento de 48.18 (quarenta e oito ponto dezoito por cento) (43.8 † 1.1);

b) — de Cr\$ 49.824,01 a Cr\$ 166.080,00, um aumento de 43 80% (quarenta e três ponto oitenta por cento) (43.8 † 1.0), somando-se ao resultado mais — Cr\$ 2.182,29;

c) — de Cr\$ 166.080,01 a Cr\$ 249.120,00, um aumento de 35.04% (trinta e cinco ponto zero quatro por cento) (43.8 † 0.8), somando-se ao resultado mais — Cr\$ 16.730,90;

d) — de Cr\$ 249.120,01 a Cr\$ 332.160,00, um aumento de 21.90% (vinte e um nonto noventa por cento) (43.8 \dagger 0.5), somando-se ao resultado mais Cr\$.... 49.465,27;

— de Cr\$ 332.160,01 em diante, um aumento fixo de Cr\$ 122.208,31.

§ ÚNICO — A título de indenização pela transferência da data base de 22 de setembro para 31 de outubro do corrente ano, fica assegurada uma única parcela equivalente a 5,8% (cinco vírgula oito por cento) sobre o salário reajustado, que será paga de uma só vez no mês de novembro subsequente

CLÁUSULA 2.a — O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizada na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

§ ÚNICO — Para os empregados que na data base de 31 de outubro de 1.982, não tiverem 6 (seis) meses de admissão, os seus salários serão corrigidos de acordo com o que estabelece o Art. 5.º da Lei 6.708/79.

CLÁUSULA 3.a — Para o empregado que percebe salário constituído de parte fixa e parte variável, o reajuste incidirá somente na primeira.

CLÁUSULA 4.a — Ao pizza iolo-chefe fica assegurado 02 (dois) salários mínimos regional e aos auxiliares 1 1/2 (hum e meio).

CLÁUSULA 5.a — Fica assegurado o piso salarial de 1 (hum) salário mínimo regional, acrescido de 5% (cinco por cento), para os empregados que trabalham em limpeza.

CLÁUSULA 6.a — Fica assegurado aos garçons 02 (dois) salários mínimos regional.

CLÁUSULA 7.a — Nos estabelecimentos em que são cobradas taxas de serviços, estas serão revertidas em sua totalidade aos garçons, sem prejuízo da parte fixa, prevista na cláusula anterior.

Aos garçons que perceberem à base de comissão, o ajuste deverá CLÁUSULA 8.a ser expresso e homologado pelos Sindicatos representantes das categorías profissional e patronal.

CLÁUSULA 9.a — As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus garçons, contratados ou não, uma refeição em cada jornada de trabalho.

CLÁUSULA 10.a — Serão compensados os aumentos, abonos ou adiantamentos concedidos pelo empregador no período compreendido entre 23 de março de 1.982 a 31 de outubro de 1.982, salvo os decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial e término de contrato de aprendizagem.

A remuneração do repouso semanal e dos dias de feriados CLÁUSULA 11.a será paga aos comissionistas, nos termos da Lei N.º 605, de 05 de janeiro de 1.949, e da Súmula 27 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA 12.a — Além do reajuste ora concedido na Cláusula 1.a, fica concedido aos empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de Goiás, a título de produtividade, um aumento de 4% (quatro por cento), excluindo-se os comissionistas.

CLÁUSULA 13.a — A todos os empregados que tenham ou venham completar mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa e ao mesmo empregador, além do reajuste previsto no Caput da Cláusula1.a, e do aumento de produtividade previstos nesta Convenção, fica assegurado o adicional de Cr\$ 750,00 (setecetos e cincoenta cruzeiros).

CLÁUSULA 14.a — A conferência dos valores em caixa será realizada na presença do operador responsável. Quando este for impedido pela empresa de acompanhar a conferência, ficará isento de responsabilidade por qualquer erro verificado.

CLÁUSULA 15.a — O pagamento das diferenças salariais resultantes da aplicação desta Convenção, correspondentes ao mês de novembro, será efetuado até o último dia do mês seguinte ao da homologação deste Instrumento pela Delegação deste Instrumento de la Delegação de Delegação de la Delegação de Delegaç

CLÁUSULA 16.a — Os cálculos de quaisquer parcelas tais como: férias, 13.º salário, indenização etc., de empregados comissionistas, será feito pela média das comissões dos últimos 12 (doze) meses

CLÁUSULA 17.a — As empresas ficam obrigadas ao depósito do FGTS no domicílio onde se encontrarem seus empregados.

CLÁUSULA 18.a — As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados, comprovante de pagamento, mencionando o nome do estabelecimento, as importancias pagas, os descontos efetuados e os períodos de competencia.

CLÁUSULA 19.a — Quando as empresas exigirem, expressamente, o uso de uniformes, com ou sem emblema, ficam obrigados a fornecê-lo, gratuitamente. O empregado deverá devolvê-lo na época da rescisão contratual, no estado em que se encontrar.

causa, a fornecerem por escrito ao empregado, a causa e o enquadrame to do motivo na CLT, sob pena de, por presunção, ser considerada a dispensa, sem justa causa.

CLÁUSULA 21.a — Durante o prazo do AVISO PRÉVIO dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercente de cargo de confiançaficam vedadas alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local de trabalho, sobi pena de rescisão imediata do contrato, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do Aviso não trabalhado.

CLÁUSULA 22.a — As empresas terão 10 (dez) dias para providenciar o acerto de contas e homologação da Rescisão de Contrato de Trabalho, após o vencimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA 23.a — Fica assegurada a estabilidade provisória de 45 (quarenta e cinco) dias à gestante, a contar do término das 08 (oito semanas após o parto.

CLÁUSULA 24.a — Fica proibida a prorrogação do horário de trabalho dos empregados estudantes, desde que a prorrogação da jornada atinja o horário escolar ou tempo necessário para se chegar a escola

CLÁUSULA 25.a — O empregado que se submeter a exames vestibulares ou supletivos terá abonada a falta nos dias de exame, desde que comprove o comparecimento.

CLÁUSULA 26.a — Em toda a jurisdição do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro no Estado de Goiás, será respeitada a jornada de trabalho de 48 (quarenta e oito) horas semanais

CLÁUSULA 27.a — Conforme autorização em assembléia geral extraordinaria realizada em 28 de setembro de 1.982, as empresas estão autorizadas a descontar dos salários de todos os seus empregados, sindicalizados ou não as seguintes importâncias:

a) — 3% (três por cento) dos que perceberem até 3 (três) salários mínimos regional; b) — 4% (quatro por cento) dos que perceberem salários superiores ao ítem acima

mencionado.

§ PRIMEIRO — Os descontos previstos nesta Cláusula, deverão ser deduzidos de uma só vez no mês de novembro e o recolhimento dos valores correspondentes até 30 de dezembro de 1982 terá que ser feito a favor do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, nas agências do Banco do Brasil S. A., Conta n.º 5-576-x, ou na Caixa Econômica Federal, Conta n.º 076728-0, ou outros Bancos autorizados pelo Sindicato supracitado, sob pena das Sanções Legais.

§ SEGUNDO — As guias especiais para o recolhimento dos mencionados descontos serão fornecidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás, e após efetuados os recolhimentos serão a ele remetidas cópias autenticadas.

CLÁUSULA 28.a — As empresas permitirão que pessoas credenciadas ingressem em suas instalações de trabalho, para recebimento de mensalidade de seus associados, de acordo com o disposto no art. 545, da CLT, ou ainda, para associarem os empregados, desde que não prejudique o andamento normal do serviço na

CLÁUSULA 29.a — As empresas deverão anotar na Carteira de Trabalho de seus

empregados, a função por ele efetivamente exercida, com todas as vantagens atinentes ao seu cargo, discriminando os aumentos concedidos e demais obrigações, tudo após a homologação deste acordo pela DRT-GO.

CLÁUSULA 30.a — O reajuste ora promovido vigorará de 1.º de novembro de 1982 a 30 de abril de 1983, e as demais condições desta Convenção, até 31 de Outubro, também de 1983, que será a data base para celebração da próxima Convenção.

CLÁUSULA 31.a — As penalidades cominadas às empresas e empregados em caso de violação de quaisquer dos dispositivos da presente Convenção são as previstas na CLT e legislação complementar.

CLÁUSULA 32.a — Os dissídios decorrentes da aplicação desta convenção serão dirimidos na Justica do Trabalho dirimidos na Justiça do Trabalho. CLÁUSULA 33.a — As partes se obrigam a promover ampla publicidade dos termos

desta Convenção.

E, por estarem assim, justos e convencionados, firma a presente em tantas vias quantas necessárias, para os mesmos efeitos.

Goiânia, 29 de outubro de 1982.

PAULO FLORENTINO Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares no Estado de Goiás

ODORICO NERY Presidente do Sindicato de Terismo e Hospitalidade no Estado de Goiás

Ref. proc DRT 5743/82 TERMO DE REGISTRO

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRA-BALHO FOI REGISTRADA E ARQUIVADA HOJE NESTA DELEGACIA COM A OBSERVAÇÃO DE QUE "AS DISPOSI-ÇÕES DESTE INSTRUMENTO, QUE FOREM NULAS DE PLENO DIREITO, SERÃO SUBSTITUIDAS, AUTOMATICAMENTE, PE-LAS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE".

DAS. 09.11.82

Cássia Alves Pereira Miguel Diretora da Divisãode Assuntos Sindicais



. SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:
Nº de laudas: 1/100
Instrumento de procuração: 1100
Felhas de documentos diversos: Hv
OBS.:
CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mes
ma ação distribuída para MM/ Junta de Conciliação e Julga
mento de Goiânia, sob o nº 1093/83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.
CERTIFICO também que foi designada a data
de 14 de Abre de 1983, às 1230, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica
do ciente.
Goiânia, 25 de Fluerende 1983
*
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de conciliação e Julgamento Goiânia

Proc. 547/83

INTIMAÇÃO	Nº 1,235/83	Em 28 de fevereiro de 19	8
-----------	-------------	--------------------------	---

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. oiás na 382 2º andar - Centro , andar, às 12:30 horas do dia 14 de 19<u>83</u>, sob as penas da lei,a fim de do mês de abril prestar depoimento pessoal , no processo em que são partes:

ALDAIR FERREIRA LISBOA e KIB Y CIA, conforme copia anexa.

Saudações,

1 JUJ-GUIANIA-AUD : 14/04/83-Not 1235/33 Diretor de Secretaria

> Maria da Graças T. Teixeira Judiciánio

Pro6547/83

KILY CIA

lua 229 nº 199 - S. Universitário

Nesta

GO

A testemunha faltosa podera ser x conduzida x coencitti vamen te, multada ou presa.

👀 que nosta data foi expedida 🕯

0	CONCLUSÃO
81	esta data, faço conclusos os presentes stos, ao sr. Presidente. otânia, de 03 de 19 13
	DIRETOR DE SECRETARIA

Intime-se o recte. para fornecer o atual endereço do recdo.

Go, 16-mar-1983.

Mone



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO 1 0

	DE GO	OLÂNIA		
INTIMAÇÃO	Nº 1661/83	Em_	17 / março	/1983
	SUNTO: Vista do proce cte ALADIR FERRI		J 547/83	
Red	cdo KIB Y CIA			
	Senhor:			
	Intimo-o que,	, por despach	o do MM. Juiz Pre	esidente desta Junta
de Concilia	ação e Julgamento, fo	oi aberta vis	ta, a partir da p	presente data, pelo
prazo de Og	dias, para o fim pr	revisto no it	em abaixo assina	lado e discriminado:
01 -	— - Contra-arrazoar o r	recurso ordin	ārio	
02	- Contra-arrazoar o a	agravo de pet	ição	
03	- Contra-minutar o ag	gravo de inst	rumento	
04	- Impugnar os embargo	os de terceir	0	
05	- Impugnar os embargo	os ā penhora	ou ã execução	
06	- Falar sobre documer	ntos anexados	nos autos	
07	- Manifestar sobre o	pedido de li	quidação (cópia a	anexa)
08	- Manifestar sobre o	cálculo de 1	iquidação (copia	anexa)
09	- Falar sobre a certi	idão lavrada	nos autos	
10	- Falar sobre o laudo	pericial		
11	- Falar sobre o laudo	o de avaliaçã	0	
12	- Fal <mark>ar sobre a devo</mark> l	lução da noti	ficação	
13	- Falar sobre o retor	rno dos autos	ao T.R.T.	
14	- Providenciar o paga	amento das cu	stas, calculadas	em Cr\$
			sob as penas da	
15	- Tomar ci <mark>ê</mark> ncia da de	ecisão de fls		(copia anexa)
The state of the s	- Ficar ciente da des			
17 - xxx	Fica intimado a			
	ra fornecer o e	ndereço cor	reto da recian	iada.
	Ate	enciosamente,		
la JCJ not. nº 166	51/83	7 Diret	or de Secretaria	
	Ao Ilmo. Sr. Aladir Ferreira			
	Rua das Cariocas	Q-29 L-20	Conjunto Cruze	eiro do Sul
	NESTA		CERTIDA	

NESTA

Cetifico que nesta data foi expedida . correspondência supro através do registre Poetal no SEED S/RECIBO Goiânia, 18 do 03 do 1983 6=6. M Sole Source
Pl Diretor de Secretaria

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Algo CAO el Marcello Pena
Chefe do Setor de Processos

1º J.C. J. — Goiánia-Go.

09

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da la JCJ de Goiânia-Go.



J. Notifique-se no endereço fornecido.

Go. 25.03.83-6ªfeira

Platon Telxeiro de Azevedo Gilho

Prec. 547/83

Reclte. ALDOIR FERREIRA LISBOA

Reclde. KIB Y CIA.

MM. Juiz,

O endereço correto do Reclamado é Rua 229 nº 199, Setor Universitário, onde o mesmo deverá ser notificado para comparecer em audiência designada por V. EXA, para o dia 14/04/83, às 12:30 Horas.

N. Termos

P. Deferimento

Geiânia, 23/março/83.

Pn.

ØABG. 3658-A



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1958/83

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro

proc. 547/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Aldair Ferreira Lisboa

-4850/138646	Management of the second of th	, as 14,00 (doze e trinta	A TOWN OF THE PROPERTY OF THE
hc	oras do dia_	14 (quatorze) do mês de abril	,
pa	ara audiência	relativa á reclamação constante da cópia anexa.	
		O não comparecimento de V. Sa. à refe	erida ay
ib	iência import	ará o julgamento da questão à sua revelia e a ap	licação
da	a pena de con	fissão, quanto à matéria de fato.	
		Nesta audiência deverá V. Sa. estar p	resente
in	ndependente d	o comparecimento de seus representantes, sendo-l	he fa
cu	ultado fazer-	se substituir pelo gerente ou qualquer outro pre	eposto,
all the same		ecimento de fato e cujas declarações obrigarão o	prepo-
ne	ente.	Not. 1958/83	
		Not.1958/83	
		14-4 Nº	e 19 83
		COMPROVANTE DE ENTREGA	
	Not. 1958/8	DO SEED proc.547/83	
		DESTINATÁRIO E E	
		KIB Y CIA	
		0 4 ABR 1983	
		ENDEREÇO	
3 Y CI		Rua 229 nº 199 - Setor Universitanio	esente
) 1 51		CIDADE ESTADO	pedida
		The state of the s	via
a 229	nº 199 - Set	NESTA	istro'
		- RECEBIDO EM ASSINATIBA DO DESTINATÁRIO	
		6-1-83	\1a83-

1/2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 547 / 83.
Aos 14 dias do mês de abril do ano de 1.983,
as 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se aa. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
de Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho , presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Aldair Ferreira Lisboa
contra Kib Y Cia
relativa a aviso, etc.
no valor de Cr\$.
Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Batista '
Balsanulfo e a recda. representada por Ali Nohamad a quem o MM. Juiz
concedeu o prazo de 24 horas para juntar aos autos o documento de '
representação, ou seja, a copia do contrato social.
ACORDO: a recda. pagara ao recte., por saldo do '
pedidos em dinheiro, a quantia de Or\$100.000,00, sendo Cr\$50.000,00 a
te dia 10.maio.83 e G\$50.000,00 até 10.junho.83, tudo até as
15,30 hs. (quinze horas e trinta minutos).
Incide sobre o acordo a multade 100%.
Acordo homologado.
Custas, pela recda., no importe de 005.168,00.
Em seguida, encerrou-se a audiencia.

Aldon Farreira Laisb 89

EXPEDIÇÃO DE GUIA

requerimento da Recióo

guias nº 52//83 para depósito da importância de Cr\$ 50,0000 =

Goiânia,/8 de 04 de 19 \$\mathbb{P}\sigma - 2 - \incidentificatio

Luiz Alves Gorzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CENTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rossis de imporguias nº 124/33 para depósito da importância de Cr\$ 5000000 =

Goiânia,/2 de 04 de 19 33-2- Leco

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira

Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes auso de la facilitativa della facilitativa de la facilitativa della facilitativa della f





JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo:

1	O DOUTOR		, Juiz do Trabalho,
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALHO — GUIA DE DEPÓSITO/LEVANT	Op. Conta n° D D Op. Conta n° Co
3	Junta 1 Proc. n° J.C.J. 547/83	Guia nº 521/83	Depósito em dinheiro Depósito em cheque
2ª via: Junta	Reclamado KIBY CIA O valor abaixo autenticado corresponde a: ACORDO	Authorian con mans bengaran	CL D Valor do depósito-Cr\$ 50,000,00
	selfo Antenes Anten A o Anguin		CL D Valor do levantamento-Cr\$
	vencimento atá 10/05/83 BATISTA BALSANULFO		Somente após a cobrança, o depósito em chaque será liberado o valor desta Guia, acrescido de Corpeção Monetária
	Goiânia 18 _{de} abri	0000743	
34 179	Diretor de Secretaria de Roberto Fleury da Silva e de		

O QUE CUMPPA, no prazo de dez dias e na forma da lei , de de 19 - E Eu,
Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho — Presidente

Endereço do executado:

Nevell nesta data à guia no 521/83-45 e 55 kier p/ levantamento de Cr\$50,000,00 = referente ao presente processo, cujo valor dou quitação. de 198 3 Goiânia // de MANDADO DE AVALIACÃO sh some non-charge objects the second no parliorados e constantes de auto de benhola, JUNTADA Hesta data, faço juntada aos presentes autos Diretor de Secretaria Marcello Pena Auxiliar Judiciário

O QUE CUMPA, no prezo de des diar e na forma da lei -

Chefo de Secretaria, datilografei e subscievi

this de the ball of the

Endereço do executados

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da la Junta de Conciliação e Julgamento de Goiã nia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, Certifica o que abaixo consta.

	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL JUSTIÇA DO TRABAL	Uso da CEF ODS Conta nº ODS CON
2° via: Junta	Junta Proc. n° J.C.J. *** 547/83 Reclamante ALDAIR FERREIRA LISBOA Reclamado KIBY CIA O valor abaixo autenticado corresponde a: ACORDO ACORDO	Guia n° 522/83 Depósito em dinheiro Depósito em cheque CL D Valor do depósito Cr\$ 50.000,000 CL 83 3 Valor do levantamento-Cr\$
	vencimento até 10/06/83	Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado
	Paque-se a BATISTA BALSANULFO	o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária
34 179	Diretor de Secretaria - 1.º John Diretor de Secretaria - 1.º John Diretor de Secretaria - Go.	

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

Recebi nesia data a guia nº 523/83-44 e 5 615)

p/ levantamento de Cr\$ 50.000,000 = referente ao presente processo, cujo valor dosde 19 25 quitação. Goiania 8-1-10



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4028/83

Em 14 de junho de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo ____a. JCJ 547/83

Recte. : Aldair Ferreira Lisboa

Recdo. : Kib Y Cia

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente des ta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "providenciar o pagamento das custas processuais no valor de C\$5.168,00 prazo de três dias.

Atenciosamente,

Director de Secretaria neste data foi expedide Ao Ilmo. Sr.

KIB Y CIA

Rua 229 nº 199 - S. Universitario

NESTA

Director de Secretaria

CERTIDÃO

Director de Secretaria

Celtria de Compando de Compando de Celtria de Compando de Celtria de C

TRT 1.1.1234

CERTIDAO

CERTIFICO que em 93/06/83 Cheorde

pulso su su c Role stituans

posto don Custan

Goiânia, 24/06/83

pl 1440

Direjor de Secretaria

A' execuças!

ta Junta de Chre 3-68.80-72.80 mit a capitate

INTIMAÇÃO Nº

Diaten Teixeira de Azevedo Filho Juiz de Trabalho - Supstituto

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a Seton de calcula Goiânia, 98 de 06 de 1983

pi Myss

UN 5.168.00 --- custas processuais UN 1.227,00 --- emolumentos de execução UN 6.395,00 --- Total do calculo

Em 28.06.83

loiliana delena "contadora"

Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

TRT_1_1_1234

15. W.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 30 106 /1 1983

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

- l) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em (r\$ 6.395,00 , sem prejuízo de futura atualização;
- 2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;
- 3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça -se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exe quente;
- 4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

Certifico e dou fé que, a sta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, Of PI-ZI
Diretor de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

requerimento de 3733 de importancia de cro

Goiânia de Cr

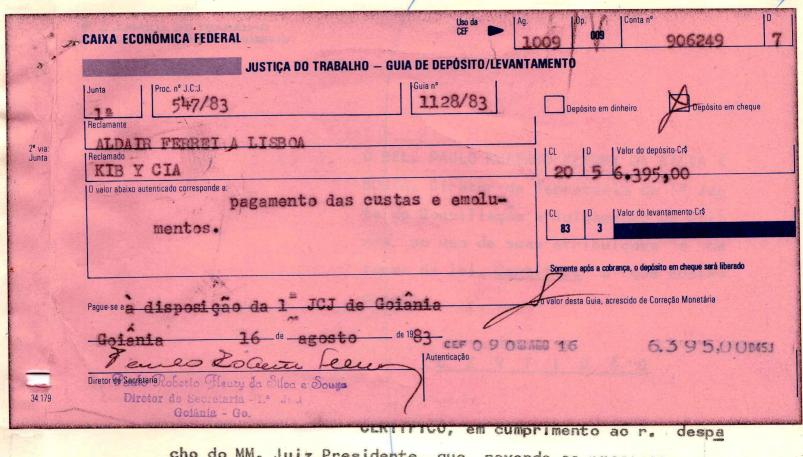
RECEBI as guias de Depósito/Levantamente

N. 1/28 83
Em. 16 08 83

JUNTADA

Nesta day, faço juntada aos proportos autor de Sacretaria Manageria Juntos

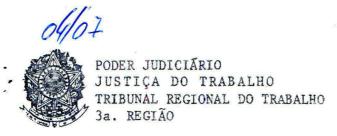
Marcello Pena Ma



PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

CONCLUSÃO Nesta data, fago conclusos presentes autoe MM. Juiz Presidente. Marcello Pena Auxiliar Judiciário Aguarde-se a devolução do Mandado. Após, a Secretaria para inforoar o decurso de prazo para embargos. Go.18/08/83 Platon Teixeira de Azevedo Pilho Juiz do Trabalho - Substituto acreb '. Tos odneminomus m cho do MM. Juis President revendo os processos em andamento, livras, arquivos e demais assentamentos existen tes agete Junte, men encontrei processo de reolamação con . Era o que no cumpria cordificar face ab requerido, pelo que SOMETETAÇÃO E JULGAMENTO eam ob asib... Nesta data, faço juntada aos Direter de Secretaria Marcello Pena Auxiliar Judiciário PARTO RECERT

0-1-40



THE CAMENIO



Proc. nº JCJ- 547/83 Mandado nº- 329/83

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

	7 AGO 19 MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento
	de acordo na forma abaixo:
	Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz Presidente
	da la Junta de Conciliação e Julgamento de <u>Goiania</u> ,
	manda ao Oficial de Justiça deste Juizo, que, à vista do presente mandado, pas
	sado a favor de: União Federal ,
	em cumprimento, cite KIB Y CIA
	para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob penade
	penhora, a quantia de Cr\$ 6.395,00 (Seis mil trezentos e
	noventa e cinco cruzeiros),
	correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processu-
	ais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a)
	geordor, e cujo inteiro teor é o seguinte: decisao
	"Custas pela recda. no importe de Cr\$5.168,00.
	(Emolumentos de execução Cr\$1.227,00)."
ist	phido de JCJ: em
) c	433
	Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a
	penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da
	dívida.
	O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.
	grafei e subscrevi, 20 28 de dias do mes de Junho de 19 83.
	CO.
	let sol
	JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 229 nº 199, Setor Universitários.

Andrea an interest of Justines on its entitle and interest and interes

CERTIDÃO

indicate the law in a person, it is the law law.

butter and appropriate in appart play with the

Certifico e dou fe que, em cumprim	mento ao mandado retro, m	ne di-
rigi a rua/av.	no no	e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa o	do Sr. Alito	2662
, cargo (ou função Proprido mandado do	18/2-
, por todo a conteúdo	o do referido mandado, do	qual
ficou bem ciente e	contra-fē.	
Belo Horizonte, de	de 19	
OFICIAL DE JUSTICA-AVA	ALIADOR	

To go do daily firm atof () The 20. C. C. D. Man the License a studied

THE COLD THE PROPERTY OF THE LAND.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 102 Região

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

A	
J-J.C.J. de Goiàvia	PROC. NO 2016 1983
Aes Odias do mês d	
F02.001 1 00 1 1	-5- Wivesitonde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passa	
tedese	, contra V e e e e e e e e e e e e e e e e e e
cr\$ 6.395,00	, não tendo o executado, no prazo
legal que lhe foi marcado, conforme certi	dão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi a penhora d	os seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção moneta () () () () () () () ()	1100100
mil trezentos	s e voventa ech
Cn C+ 136 (703)	ones a sinos
Basilean Con	nereial.
1.	
/	
	A I
Total da avaliação: Cr	
Feita, assim, a penhora	
que assino.	Complete
TRT 1.1.1207	11
Anick wing also construct i	OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Apos a lavraqura do Auto de Penhora, fiz o deposito dos bens		
penhorados em mãos do Sr.		
, or other property of the state of the stat		
- Nac Est. Civil Identidade -		
residente nesta Comarca, à AV: Goios 302-Centro		
o qual com FIEL DEPOSITARIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,		
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.		
Feito, assim, o deposito, para constar, lavrei o presente Auto,		
que assino, juntamente com o depositario.		
que assino, juntamente com o depositario. De de Agosto de 1983		
of Mullis		
OFICIAL DE JUSTICA DEPOSITÁRIO		
to the second se		
CERTIDÃO		
CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da		
penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5)		
aince dias a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido		
The state of the s		
contra fé. Goldward de Agosto de 1983		
dolaris 10 % thousans		
O PARTICIA		
THE CHILD OF THE C		
OFICIAL DE JUSTICA EXECUTADO		
OBSERVAÇÃO:		
& E/RTIDAO		
CENTRED DE MAI 1968/10 MOMENTO		
flato a well suppliff		
en anno		
Coladia, 21 199		
Director de Constituto Pena		
Marcello I cita		
Auxiliar Judiciário		

19

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA, Diretor de Secretaria da la Junta de Conciliação e Julgamento de Goiã nia, no uso de suas atribuições e na forma da lei, <u>Certifica</u> o que abaixo consta.

CERTIDÃO

GERIFICO, em cumprimento ao r. despa
cho do MM. Juiz Presidente, que, revendo os processos em
andamento, livros, arquivos e demais assentamentos existen
tes nesta Junta, não encontrei processo de reclamação con
tra
Era o que me cumpria certificar face
ao requerido, pelo que dou fé. SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, aosdias do mês
de de hum mil e novecentos e
* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E SOUZA

CONCLUSÃO Nesta data, fago conclusos MM. Juiz Presidente. Diretor de Secretari Marcello Pena Auxiliar Judiciário A Secretaria par informar se já decorreu o prazo para embargos, positivo, providencie a mesma o recolhimentos da custa. Go.23/08/83 Platon Teixeira de Azevedo Pilho Juiz do Trabalho - Substituto Diretor de Corstaria Marcello Pena EXPEDIÇÃO DE Auxiliar Judiciário Recebi nesta data a guia nº 1/28/83 4=25=Via p/ levantamento de Cr\$ 6.395,00 referente un presente processo, cujo valor dou 8 de 19 83 qualação. bolânia_25 de JUNTADA Nesta data, faço juntada

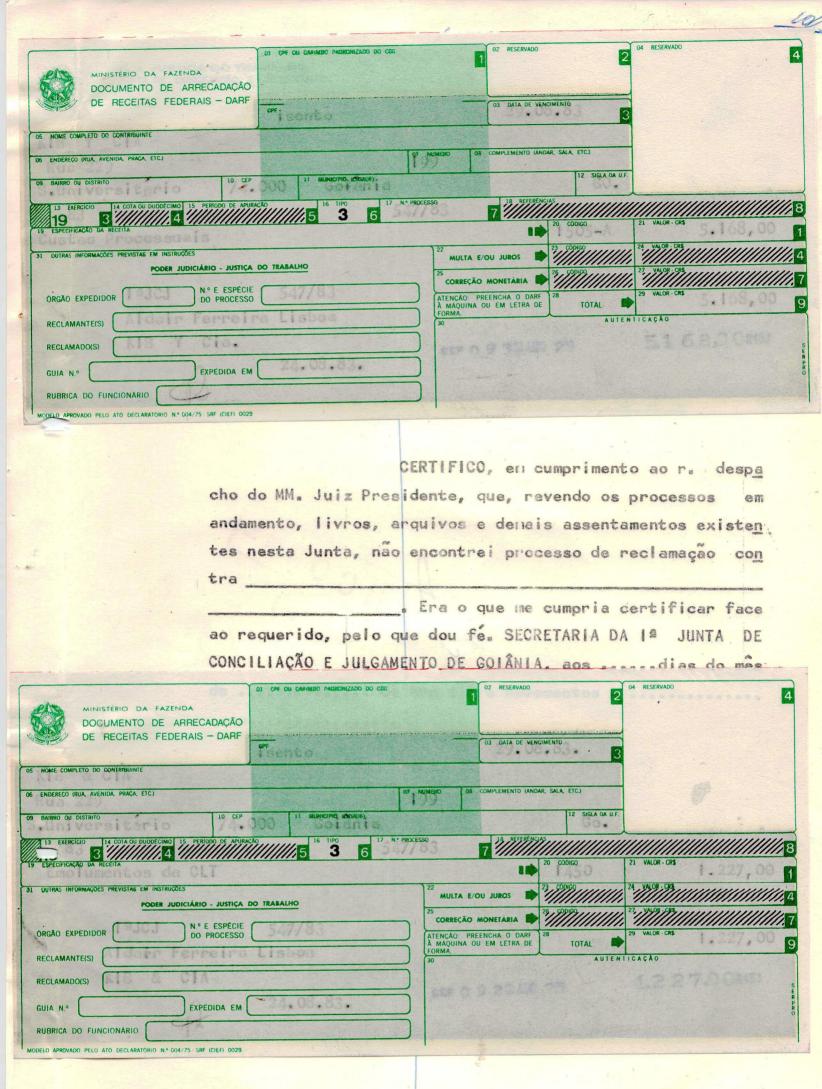
rich in a que nesta

Diretor de Secretaria

afcello Pena Auxiliar Judiciário

20

e malamentos





2/

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 6 de 1.9 1.9 1.5

Marcello Pena Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Jaiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente